



AGÊNCIA REGULADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO N.º 003 – DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Resolução nº. 002, de 02 de abril de 2020, que dispôs acerca de proibição de interrupção do fornecimento do serviço público de abastecimento de água potável por inadimplência e deu outras providências durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (Covid-19).”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba - DAEA, no uso de suas atribuições e;

Considerando que a Lei Federal nº. 11.445/2007, nos termos do artigo 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público;

Considerando que pelas disposições do artigo 19, incisos I e XI, da Lei Municipal nº. 1.148, de 23 de agosto de 1965, com redação dada pela Lei Municipal nº. 7.421, de 29 de setembro de 2011, as normas administrativas municipais de regulação devem disciplinar os padrões e os indicadores de qualidade da prestação dos serviços e os padrões de atendimento ao público;

Considerando a vigência da Portaria nº. 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (Covid-19) estabelecidos pela Lei Federal nº. 13.979, em 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o caráter essencial do serviço público de abastecimento de água, bem indispensável à vida e aos cuidados de saúde necessários ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) durante as medidas preventivas de “isolamento” e “quarentena” de pessoas em seus domicílios;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº. 21.272, de 17 de março de 2020, que declarou emergência em saúde pública no Município de Araçatuba em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), e suas posteriores complementações;



AGÊNCIA REGULADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

Considerando a persistência da emergência em saúde pública e de que a lavagem das mãos com água e sabão é a primeira medida profilática de combate à pandemia da Covid-19, mostra-se necessária a prorrogação das medidas para o seu enfrentamento no âmbito da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, dispostas pela Resolução nº 002, de 02 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogada para o dia 30 de junho de 2020 o prazo da vigência da Resolução nº. 002, de 02 de abril de 2020, e que poderá ser ampliado, caso persista o estado de emergência reconhecido pelo Decreto Municipal nº 21.272, de 17 de março de 2020.

Art. 2º - A vedação à interrupção do serviço de abastecimento público de água potável em caso de inadimplência do usuário, disposta pelo artigo 1.º da Resolução nº. 002, de 02 de abril de 2020, seguirá em vigor até o dia 30 de junho de 2020, ficando suspenso o prazo para configuração de débito pretérito por todo este período.

Art. 3.º - Permanecem inalterados todos os demais termos da Resolução nº 002, de 02 de abril de 2020.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇATUBA-SP, 02 de junho de 2020.

MÁRCIO SAITO
- Comissário Geral –

PETRÔNIO PEREIRA LIMA
- Comissário Adjunto -

MOACIR DUARTE PIRES
- Comissário Procurador -